

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 010/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 605.100,00 (seiscentos e cinco mil e cem reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 605.100,00 (seiscentos e cinco mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Manutenção do FUNDEB

12.361.0047.2124.0000 – FUNDEB Fundamental – VAAR R\$ 50.000,00

3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

04 – Cultura, Desporto e Turismo

13.392.0054.2056.0000 – Eventos Culturais Populares R\$ 50.100,00

3.3.30.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 100,00

3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

02 – Convênios

10.301.0107.2036.0000 – Primeira Infância Melhor – PIAPS PIM R\$ 5.000,00

3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

01 – Fundo da Assistência Social

08.122.0029.1046.0000 – Construção CRAS – Avançar Mais SUAS ... R\$ 500.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 605.100,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos do Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R\$ 550.100,00 (quinhentos e cinquenta mil e cem reais), e a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

02 – Manutenção do FUNDEB

12.365.0047.2109.0000 – FUNDEB Infantil – VAAR R\$ 50.000,00

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (511).. R\$ 50.000,00

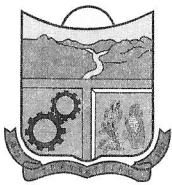
06 – SECRETARIA DA SAÚDE

02 – Convênios

10.301.0107.2036.0000 – Primeira Infância Melhor – PIAPS PIM R\$ 5.000,00

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (534) R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



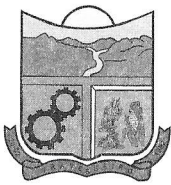
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 25 de março de 2026.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o presente Projeto de Lei, que trata da abertura de um crédito especial no valor de R\$ 605.100,00.

Os referidos recursos são oriundos da esfera estadual e federal, os quais deverão ser utilizados nas Secretarias da Educação, Saúde e Assistência Social.

Na Secretaria da Educação está sendo proposta a abertura de nova despesa para possibilitar a ampliação de utilização dos recursos do FUNDEB Fundamental – VAAR, inclusive para o custeio do transporte escolar.

Na Secretaria da Saúde será necessária a apropriação de recursos para atender ao convênio firmado com o Governo do Estado, possibilitando o pagamento de estagiário para a execução do PIM.

Na Secretaria da Assistência Social serão utilizados recursos para a construção no novo prédio do CRAS, cujos valores serão repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Para que a Administração Municipal possa realizar as despesas de acordo com suas necessidades, bem como efetuar os devidos encaminhamentos para a utilização dos recursos, é preciso adequar as referidas rubricas no orçamento municipal, de forma que as despesas seja realizadas de acordo com a finalidade destinada.

Por fim, tendo em vista a necessidade de formalizar a adequação orçamentária, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da matéria.

Atenciosamente,

GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal.